



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO, DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO N.º 050/2023

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede na(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, , através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTALUZ - BA** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 307312570001-84, acompanhado da Secretária Municipal de Educação, Sra. **NILZENE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 459.801.445-87, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTOS E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOBENCOL**, com sede à Rua Rio Branco, nº 180, Centro, Santaluz/BA, CEP 48.880-000, inscrita no CNPJ sob n.º **05.161.291/0001-13**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 015/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta Contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, que serão utilizados no fornecimento da alimentação escolar, para as escolas e creches da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor rural Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado(s) CONTRATADO(S), será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

000464



- a. O início para entrega das mercadorias será efetuado semanalmente, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização de Nota de Empenho ou assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- b. A entrega das mercadorias deverá ser feita. Os bens deverão ser entregues no **Setor de Compras**, com endereço à **Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Santaluz - BA**, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.
- c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 1.329.128,33** (hum milhão trezentos e vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos), conforme listagem anexa.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Abóbora: madura isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado.	Kg	4.000	5,05	20.200,00
02	Aipim: Aipim descascado- produto novo, congelado, limpo, sem sujidades e embalado em sacos plásticos de 1kg, íntegros, sem rasgos e resistentes - que contenham data da embalagem e validade - produto com no máximo 05 dias de colheita	Kg	8.000	9,07	72.560,00
03	Alface: fresca; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vazado. Cada molho precisa ter no mínimo 250g	Molhos	6.000	5,33	31.980,00

000465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



04	Batata doce: lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	2.000	7,10	14.200,00
05	Beterraba: Beterraba- tamanho médio (máximo 120 g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	Kg	800	7,12	5.695,00
06	Coentro: fresco; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado. Cada molho precisa ter no mínimo 250g	Molhos	9.000	4,70	42.300,00
07	Couve manteiga: fresca; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa retornável de polipropileno vasado. Cada molho precisa ter no mínimo 250g	Molhos	7.000	5,42	37.940,00
08	Quiabo: Tipo cápsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho	Kg	500	9,13	4.565,00

000466



		médio a grande, verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega				
09	Pão de leite (hot dog): peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Und	50.000	1,12	56.000,00	
10	Polpa de Fruta Integral de goiaba: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg,	Kg	5.000	13,82	69.100,00	000467



		contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
11	Polpa de Fruta Integral de umbu: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	3.000	13,87	41.610,00	
12	Polpa de Fruta integral de manga: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze)	Kg	5.000	13,87	69.350,00	

000

000468



		meses, a contar da data de entrega.				
13		Polpa de Fruta integral de acerola: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	2.000	13,87	27.740,00
14		logurte de Frutas sabor morango: refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 180ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente obrigatoriamente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Transportada em carro isotérmico ou carro frigorífico.	Und	40.000	2,50	100.000,00
15		logurte de Frutas sabor coco: refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno	Und	40.000	2,50	100.000,00

000469



	resistente, atóxico, contendo 180ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, data de fabricação, ingredientes, tabela nutricional, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente obrigatoriamente (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Transportada em carro isotérmico ou carro frigorífico.				
16	Beijú seco: Produto a base de farinha de tapioca, preparada com ingredientes são e limpos de boa procedência. De primeira qualidade, textura crocante, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionada em sacos transparentes, atóxicos e lacrado, na embalagem deverá indicar: procedência, data de fabricação e validade e ingredientes. Embalagem individual de 500g. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.	Kg	200	20,67	4.134,00
17	Broa de milho: Tipo caseira, preparada com ingredientes são e limpos de boa procedência. Acondicionado em embalagem plástica, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, data de validade e fabricação.	Kg	200	41,85	8.370,00

000470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



18	Bolo tipo cupcake sabores diversos: Unidade c/70g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 12 Unidades, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Und	90.000	1,66	149.400,00
19	Caxixe: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	1.000	8,38	8.380,00
20	Farinha de mandioca torrada: grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Kg	4.000	9,17	36.680,00
21	Farinha de tapioca granulada: Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	Kg	4.000	15,08	60.320,00
22	Feijão preto: Em embalagens de 500g. Sem parasitas, substâncias tóxicas, ou quaisquer outras	Kg	300	10,10	3.030,00

000471



	substâncias ou elementos que prejudiquem sua qualidade e a saúde humana; de safra atual; de aparência frescas, livre de sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa.				
23	Feijão carioca: Em embalagens de 500g. Sem parasitas, substâncias tóxicas, ou quaisquer outras substâncias ou elementos que prejudiquem sua qualidade e a saúde humana; de safra atual; de aparência frescas, livre de sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	10.000	10,12	101.200,00
24	Feijão de fradinho: Em embalagens de 500g. Sem parasitas, substâncias tóxicas, ou quaisquer outras substâncias ou elementos que prejudiquem sua qualidade e a saúde humana; de safra atual; de aparência frescas, livre de sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	800	9,07	7.256,00
25	Maxixe: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos	Kg	100	8,52	852,00
26	Milho verde: in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos	Kg	300	7,60	2.280,00
27	Molho de tomate: Molho de tomate, congelado, produzido com ingredientes naturais, sem adição de condimentos ultra processados, contendo 300gramas, em embalagem plástica, com identificação na embalagem	Und	500	12,58	6.290,00

000472



	(rótulo) dos ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Isento de material estranho.				
28	Sequinhos: Acondicionado em embalagem plástica com 1kg, isentos de sujidades, com especificações do produto no rótulo: Identificação do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional, data de validade e fabricação.	Kg	6.000	40,33	241.980,00
29	Tomate cereja: tipo salada, de boa qualidade, gráudo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	500	11,28	5.640,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 1.329.128,33		

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.015

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.015

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1551 – Transferências de Recursos FNDE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao

000473



CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Empreendedor rural para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 38 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

000474



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, e por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta/e-mail, consoante Cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Santaluz/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Santaluz/BA, 07 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ -BA
ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTALUZ-BA
NILZENE PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTOS E COMERCIALIZAÇÃO LTDA - COOBENCOL
CNPJ Nº 05.161.291/0001-13
CONTRATADA

000475